

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES



Edital

DESCOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, faz público, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da União das Freguesias de Abrantes (S. Vicente, S. João) e Alferrarede foi desdobrada em dezanove secções de voto que **vão funcionar nos locais seguintes:**

Secção de Voto nº	1	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	2	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	3	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	4	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	5	em	Abrantes - Escola E. B. 1 nº 2 de Abrantes (Alto de Santo António)
Secção de Voto nº	6	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	7	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	8	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	9	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	10	em	Chainça – Escola E. B. 1 nº 4 de Abrantes
Secção de Voto nº	11	em	Abraçalha de Baixo – Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	12	em	Sentieiras - Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	13	em	Abraçalha de Cima - Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	14	em	Abrantes – Escola E. B. 1 nº 1 de Abrantes (Quinchosos)
Secção de Voto nº	15	em	Barreiras do Tejo - Escola E. B. 1 Raul Figueiredo
Secção de Voto nº	16	em	Alferrarede – Escola E. B. 1 nº 3 de Abrantes (Plátanos)
Secção de Voto nº	17	em	Alferrarede – Escola E. B. 1 nº 3 de Abrantes (Plátanos)
Secção de Voto nº	18	em	Alferrarede Velha – Escola E. B. 1
Secção de Voto nº	19	em	Casais de Revelhos – Escola E. B. 1

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no nº 4 do mesmo dispositivo legal que, desta

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES



decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito.

Abrantes, 18 de dezembro de 2015.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque